

**Lei CFS N° 0091.**

**“Origem do Projeto de Lei CFS N° 0003/98.”**

**Autoriza realizar obra rodoviária  
no Município de Xanxerê.**

**Clóvis Fernandes de Souza**, Prefeito Municipal de Bom Jesus SC, no uso de minhas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

**LEI:**

Artigo 1º - Fica o Município de Bom Jesus, pelo Poder Executivo, autorizado executar obras rodoviárias além das divisas do município, para atender produtores residentes fora do município, porém, que possuam áreas cultivadas em nosso município, e necessitam das rodovias em condições de trafegabilidade para escoamento de sua produção, gerando notas de Produtor para o município de Bom Jesus.

Artigo 2º - Estes trabalhos serão executados de forma assim discriminados:

Serviço de trator - Aproximadamente 20 horas;

Abertura de vala para a construção de um bueiro, com retroescavadeira, colaboração de 60 cargas de cascalho na rodovia.

Artigo 3º - Esta Lei tem validade especificamente para atender os serviços a que se refere seu artigo primeiro, e serão realizados de uma única vez.

*Parágrafo Único* - Estes serviços serão executados em comum acordo entre os dois Municípios e com autorização legal do Município de Xanxerê.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.  
em 26 de fevereiro de 1998.

**Clóvis Fernandes de Souza,**  
Prefeito Municipal.

Publicado e Registrado em data Supra.

Cristina de Fátima Silva,  
Coordenadora de Técnicas Legislativas.